



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 406 , DE 2006.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 42, e para cumprimento do disposto no art. 210 c/c arts. 55, 60 e 61, ambos do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que em razão do previsto no art. 60, os quocientes partidários para composição da Comissão Especial de que trata o art. 210, ambos do Regimento Interno desta Casa, para análise das Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Distrito Federal são os seguintes:

Partido e/ou bloco	Quociente partidário
PMDB	1.45
PT	1.25
PFL	1.04
Prona	0.41
PDT	0.20
PL	0.20
PPS	0.20
PTB	0.20

Art. 2º Estabelecida a representação numérica a Presidência solicita aos líderes partidários observância ao que dispõe o art. 61 do Regimento Interno para a sua composição.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2006.


Deputado CHICO FLORESTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência